



CARLOS CEZAR DE
SANTANA 21670080234
Assinado de forma digital por CARLOS
CEZAR DE SANTANA 21670080234
Dados: 2025.07.07 07:37:36 -05'00'

ASSINATURA DIGITAL

ESTADO DO ACRE

Diário Oficial

Segunda-feira, 07 de Julho de 2025

www.diario.ac.gov.br

Ano LVIII - nº 14.058

82 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	3
ÓRGÃOS MILITARES	4
SECRETARIAS DE ESTADO	5
AUTARQUIAS	22
FUNDAÇÕES PÚBLICAS	32
EMPRESAS PÚBLICAS	33
MUNICIPALIDADE	33
DIVERSOS	79

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.730-P, DE 16 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso de sua atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 1.312, de 29 de dezembro de 1999 e art. 2º do Decreto nº 11.477, de 17 de maio de 2024, CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0860.012981.00024/2025-32,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, os membros titulares e suplentes do Conselho Estadual de Habitação - CEHAB, representantes da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH, para o biênio 2024/2025, conforme abaixo discriminado:

I - Jandyr de Souza Rosas (titular);

II - Tamires Caroline Soares Lima da Silva (suplente).

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 9.198-P, de 22 de janeiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 16 de junho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.785-P, DE 25 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso de sua atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, e tendo em vista a Lei Complementar nº 263, de 21 de junho de 2013, CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0019.008609.00181/2025-59,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, JANAYRA KÉSSIA BATISTA SANTOS como membro suplente do Conselho Estadual de Saúde do Acre - CES, representante do Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre - SANEACRE.

Art. 2º Fica revogado o item 2 da alínea "b" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 7.544-P, de 31 de julho de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 25 de junho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.807-P, DE 03 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso de sua atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, e tendo em vista os arts. 3º e 4º, da Lei nº 1.022, de 21 de janeiro de 1992, e o Decreto nº 11.624, de 13 de janeiro de 2025, CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0820.009796.00021/2025-21,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, GIVANILDO PEREIRA ORTEGA como membro suplente do Plenário do Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta - CEMAF, representante da Universidade Federal do Acre - UFAC.

Art. 2º Fica revogada a alínea "b" do inciso X do art. 1º do Decreto nº 8.489-P, de 22 de novembro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 3 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.769-P, DE 24 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar NELSON ROBERTO DE ARAÚJO GUEDES do cargo de Gerente Administrativo do Sistema Assistencial a Saúde da Mulher e da Criança - SASMC, tipificação VII, da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, nomeado através do Decreto nº 4.471-P, de 18 de julho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de junho de 2025.

Rio Branco - Acre, 24 de junho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.798-P, DE 1º DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista os arts. 3º e 20 da Lei Complementar nº 391, de 17 de dezembro de 2021, e o Decreto nº 10.970, de 17 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 00044.011984.00136/2025-13,

RESOLVE:

Art. 1º Promover, por requerimento, ao posto de CAPITÃO QOAPM R3 o 1º TENENTE PM RG 2780 MARINHO ALMEIDA DO NASCIMENTO.

Art. 2º Em consequência, transferi-lo, ex officio, para a reserva remunerada (0502), por preencher os requisitos legais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de junho de 2025.

Rio Branco - Acre, 1º de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre